



**EDITAL DE LANÇAMENTO DE  
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 006/2016**

**LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE  
MELHORIA DECORRENTE DE  
PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA  
DENOMINADA: RUA VISCONDE DE  
ITABORAY**

**DARCI GARCIA DE FREITAS**, Prefeito Municipal de General Câmara - RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 230/1990 – Código Tributário Municipal e Lei Municipal 1.919/2015 - **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que procederá a **COBRANÇA**, referente a pavimentação, programa de realização ordinário, executado em via urbana do município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul.

**I - VIA URBANA**

**Rua Visconde de Itaboray**  
entre as Ruas Senador Florêncio e Getúlio Vargas.

**II – RESUMO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO**

1) Introdução

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor, de maneira detalhada, as Normas Técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO E MICRO-DRENAGEM e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas dessa Prefeitura Municipal.

2) Serviços Iniciais

Generalidades:

Inicialmente a empresa executora da obra ( contratada), através de sua equipe de topografia, irá fazer a marcação dos "offsets" o qual deve seguir rigorosamente o projeto em anexo, somente após as marcações da topografia, deverão iniciar os serviços de terraplenagem no local.

3) Escavação, carga e transporte (mat. 1a cat.)

Generalidades :

Cortes são segmentos, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal.

Método executivo:

As operações de corte compreendem:

- escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras

Esses materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos à obra.

4) Aterro compactado com material de jazida

Generalidades:

Aterros de pista são segmentos, cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de jazidas, o interior dos limites das seções especificados no projeto.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% PN



**Método executivo:**

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia, as operações de aterro compreendem:

Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

5) Meio-fio de concreto pré-moldado

**Generalidades:**

Os meios-fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas e esses devem apresentar  $fck = a 15 \text{ MPa}$ ;

**Controle Tecnológico:**

Os meios-fios terão as seguintes dimensões:

- altura = 0,30 m;
- espessura = 0,12 m na base e 0,09m no topo;
- espelho = 0,15 m
- comprimento = 1,00 m

**Método executivo:**

Os meios-fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de, no mínimo, 30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se, assim, possíveis retrabalhos.

14) Micro-drenagem:

**Generalidades:**

As canalizações serão constituídas por tubos com seção circular de 300 mm e tubo com 400 mm, tipo macho-fêmea e não será executada com berço de concreto.

Todas as tubulações deverão ser executadas com inclinação mínima de 1%.

**Método executivo:**

A operação de preparo do local e colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

a) escavação e regularização do fundo das valas com as declividades e profundidades convenientes para que haja um bom escoamento das águas;

b) instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo;

c) rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1: 4 ou vedação com anel de lona plástica;

d) execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade, ou material adequado;

e) O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico ou com a própria retroescavadeira.

f) Nesse serviço não está prevista escavação em rocha.

15) Caixas Coletoras Boca de lobo

**Generalidades:**

As caixas "bocas de lobo" são dispositivos a serem executados junto às redes laterais, em áreas urbanizadas, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. Será construída com três paredes simples e uma dupla (frontal), com tampa de concreto:

**Método executivo:**

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

a) escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a "boca-de-lobo" prevista, sendo esses executados sobre a canalização;

b) execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a à rede condutora e ajustando o (s) tubo (s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;

c) instalação de meio-fio, "boca-de-lobo".

d) As caixas coletoras serão executadas sobre a geratriz inferior da tubulação.

**Considerações finais:**

As caixas coletoras terão as seguintes dimensões: (1,00 x 1,00 x 1,00) externamente, sendo que as mesmas poderão ter uma variação na sua altura conforme as características do terreno no local.



### III - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE BENEFICIADA

Ficam sujeitos a incidência da Contribuição de Melhoria apenas os imóveis fronteiros ou com a testada para as rua pavimentada e diretamente beneficiadas pela obra, com as características e rol de proprietários abaixo indicados:

Proprietário do Imóvel	Código Cadastro
Armando Rame	1720-0
João Rodrigues da Silva	587-0
Alandir Jose de Araújo	796-0
Luiz Carlos Teixeira dos Santos	586-0
Cleni Menezes Rosa	1723-0
Elio de Bortoli Teixeira	795-0
Aleardo Zarpelon	797-0
Marlene Rodrigues da Silva	1882-0
João Carlos Reichel Della Nina	798-0
João Carlos Reichel Della Nina	1885-0
Ely Ruben Pacheco	2464-0
João Sival Souza Faleiro	585-0
Thiago Pereira Reichel	583-0
Thiago Pereira Reichel	584-0
Pedro Paulo Muller	1721-0
Antonio Nero Mesquita Reichel	794-0

### IV - ORÇAMENTO TOTAL DO CUSTO DA OBRA

A obra desta Contribuição de Melhoria tem como custo de execução o discriminado abaixo, conforme segue:

#### Licitação Tomada de Preços 007/2010

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Terraplanagem	0,00
Drenagem Pluvial	770,00
Pavimentação	54.410,52
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 55.180,52</b>
<b>CUSTO TOTAL APÓS DESCONTO</b>	<b>R\$ 38.626,36</b>

De acordo com o § único do Código Tributário Municipal, é concedido o desconto de 30% sobre o custo total da obra, ficando estabelecido o limite global da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA em **R\$ 38.626,36 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**.

**Data de inicio da Obra: 02/2011**

**Data do término da Obra: 06/2011**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

**V - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTE**

Conforme §2º do art. 3º da Lei Municipal 1.919/2015, listamos abaixo todas as transações imobiliárias registradas nos períodos de abrangência do presente edital, ou seja, um ano antes da obra e no ano seguinte ao da realização da obra:

Relação de Operações com ITBI Exercício 2010		
Data da Transação	Endereço	Valor
18/10/2010	RUA ARAUJO RIBEIRO	RS 5.545,76
04/12/2010	RUA FRANCISCO ORLANDO PEREIRA GARCIA	RS 18.273,37
01/12/2010	RUA ORFELINO RECHEL	RS 29.272,36
29/09/2010	RUA VENANCIO AIRES, SANTO AMARO	RS 28.300,00
16/11/2010	RUA DEMÉTRIO RIBEIRO ESQUINA COM ERNESTO ALVES	RS 10.000,00
01/11/2010	RUA ORFELINO RECHEL	RS 5.000,00
26/10/2010	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 38.038,86
30/09/2010	RUA MARQUES DO HERVAL	RS 10.603,60
28/09/2010	RUA EUGENIO DE MELO	RS 12.266,01
27/09/2010	RUA ORFELINO RECHEL	RS 9.500,00
21/09/2010	ALAMBRADO DA VIAÇÃO FERREA	RS 20.000,00
19/09/2010	RUA CAPITAO RODRIGO	RS 5.000,00
01/09/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 5.301,80
30/08/2010	RUA DEMÉTRIO RIBEIRO, SANTO AMARO	RS 4.000,00
18/06/2010	RUA DALBERDADE, SANTO AMARO	RS 4.000,00
18/08/2010	RUA DAVICANABARRO	RS 19.332,83
15/08/2010	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE	RS 80.000,00
14/08/2010	RUA BORGES DE MEDEIROS, SANTO AMARO	RS 10.000,00
11/08/2010	RUA ARAUJO RIBEIRO	RS 5.301,80
31/07/2010	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 38.997,56
28/07/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 5.000,00
17/07/2010	RUA SAULIMA DE QUADROS, VILA JORGE BARCELOS DA	RS 47.000,00
13/07/2010	RUA JOAO PESSOA	RS 28.633,65
26/06/2010	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 31.203,07
09/06/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY ESQUINA COM DOM FELICIANO	RS 8.000,00
30/05/2010	RUA BUARQUE DE MAEDO	RS 26.584,14
29/05/2010	RUA MARQUES DO HERVAL	RS 7.006,50
11/04/2010	RUA PERIBEBUI	RS 52.782,31
10/04/2010	RUA VENANCIO AIRES, SANTO AMARO	RS 1.159,16
07/04/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 8.352,25
28/03/2009	MAC GENITY	RS 15.000,00
26/03/2010	RUA DOM FELICIANO	RS 20.990,64
14/03/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY ESQUINA COM DOM FELICIANO	RS 11.580,38
28/02/2010	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 70.926,20
28/02/2010	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 70.926,20
16/02/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 45.752,02
02/01/2010	RUA DAVICANABARRO	RS 5.000,00
02/01/2010	RUA BARAO DO TRUINFO	RS 29.119,75
	<b>MÉDIA</b>	<b>RS 22.204,48</b>

Relação de Operações com ITBI Exercício 2012		
Data da Transação	Endereço	Valor
30/12/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 9.156,00
25/12/2012	RUA SÃO JOAO	RS 3.487,81
21/12/2012	RUA ANTONIO JOSÉ DE SOUZA	RS 15.250,00
21/12/2012	RUA D	RS 20.000,00
18/12/2012	RUA DOS EUCALPTOS	RS 15.000,00
17/12/2012	RUA ANTONIO PEREIRA NETO	RS 30.000,00
17/12/2012	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 48.867,40
30/11/2012	RUA JANUÁRIO BATISTA	RS 25.000,00
30/11/2012	RUA JANUÁRIO BATISTA	RS 35.000,00
23/11/2013	AV. XV DE NOVEMBRO	RS 81.735,60
19/11/2012	RUA BUARQUE DE MACEDO	RS 37.349,35
19/11/2012	RUA SÃO JOÃO ESQUINA COM A RUA TUIUTY	RS 16.000,00
16/11/2012	CACHOEIRINHA	RS 40.000,00
16/11/2012	RUA ORFELINO RECHEL	RS 9.000,00
05/11/2012	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 100.000,00
29/10/2012	RUA DOM FELICIANO	RS 20.000,00
28/09/2012	PROLONGAMENTO DA RUA SENADOR FLORENCIO	RS 10.000,00
21/09/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 34.501,12
14/09/2012	RUA SÃO JOAO	RS 14.486,50
10/09/2012	RUA BARAO DO QUARAI	RS 5.000,00
02/09/2012	AV. XV DE NOVEMBRO	RS 30.000,00
27/08/2012	RUA SALGADOR FILHO ESQUINA COM 4 DE MAIO	RS 8.946,92
27/08/2012	RUA MARQUES DO HERVAL	RS 90.866,27
24/08/2012	BALNEARIO CACHOEIRINHA	RS 45.514,20
19/08/2012	RUA CAMERINO MARQUES DA ROCHA	RS 11.816,32
18/08/2012	RUA MARECHAL CÂMARA, SANTO AMARO	RS 36.825,77
11/08/2012	RUA BORGES DE MEDEIROS	RS 3.000,00
03/08/2012	RUA SÃO JOAO ESQUINA COM A RUA TUIUTY	RS 60.672,15
30/07/2012	RUA THOMAZ PEREIRA, SANTO AMARO	RS 20.000,00
27/07/2012	RUA MARQUES DO HERVAL	RS 9.131,58
14/07/2012	RUA OTAVIO SANTAREM	RS 6.454,98
25/06/2012	RUA BARAO DO TRUINFO	RS 4.000,00
04/06/2012	RUA BARAO DO TRUINFO	RS 57.087,93
08/06/2012	RUA JOSÉ DE ALENCAR	RS 10.000,00
01/06/2012	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	RS 2.000,00
29/05/2012	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 11.807,66
28/05/2012	RUA NOVA	RS 8.000,00
13/05/2012	RUA DEMÉTRIO RIBEIRO, SANTO AMARO	RS 70.000,00
23/04/2012	RUA JANUÁRIO BATISTA	RS 59.382,31
23/04/2012	TRAVESSA ARTELINO DOS SANTOS	RS 35.000,00
22/03/2012	RUA SÃO JOAO	RS 36.927,00
20/03/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 25.000,00
17/03/2012	RUA MAC GENITY	RS 11.339,66
14/03/2012	RUA OTAVIO SANTAREM	RS 98.000,00
06/03/2012	RUA SÃO JOAO	RS 5.000,00
02/03/2012	RUA BORGES DE MEDEIROS	RS 62.711,33
02/03/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 15.000,00
01/02/2012	RUA SENADOR BRAGA	RS 54.043,66
20/02/2012	CONSELHEIRO JOSÉ DE ALENCAR	RS 15.000,00
18/02/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 63.603,48
18/02/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 10.254,00
18/02/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 30.262,00
10/02/2012	RUA DR. FLORES	RS 4.464,00
29/01/2012	CACHOEIRINHA	RS 21.520,00
29/01/2012	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 20.496,32
27/01/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 13.680,00
22/01/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 5.000,00
21/01/2012	ESTRADA DO BARRETO	RS 31.527,97
21/01/2012	PROLONGAMENTO DA RUA VISCONDE DE	RS 9.603,36
21/01/2012	RUA DOM FELICIANO	RS 21.366,59
21/01/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 72.284,40
10/01/2012	RUA CONSELHEIRO JOSÉ DE ALENCAR	RS 15.000,00
07/01/2012	RUA BORGES DE MEDEIROS	RS 20.000,00
07/01/2012	RUA CONSELHEIRO BUARQUE DE MACEDO	RS 6.000,00
06/01/2012	RUA THOMAZ PEREIRA, SANTO AMARO	RS 75.000,00
02/01/2012	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 15.000,00
	<b>MÉDIA</b>	<b>RS 28.915,51</b>



Com base nas transações imobiliárias registradas através das Guias de ITBI, identificamos que a média dos valores transacionados em 2010 foi de R\$ 22.204,48 e em 2012 foi de R\$ 28.915,51, o que podemos concluir uma valorização de 30,22% (número exato: 30,22376565%)

Atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, são relacionadas abaixo, de acordo com cada proprietário de imóvel, as parcelas do custo total da obra que serão lançadas, calculadas proporcionalmente à área diretamente beneficiada de cada contribuinte:

Proprietário do Imóvel	Código Cadastro	Valor Venal Registrado *	Valorização (30,22%) Limite individual	Parcela a reduzir **	Valor devido
Armando Rame	1720-0	R\$ 189.928,08	R\$ 57.396,27	R\$ 50.134,78	R\$ 7.261,49
João Rodrigues da Silva	587-0	R\$ 120.312,93	R\$ 36.358,57	R\$ 31.758,66	R\$ 4.599,90
Alandir Jose de Araújo	796-0	R\$ 8.172,00	R\$ 2.469,58	R\$ 2.157,14	R\$ 312,44
Luiz Carlos Teixeira dos Santos	586-0	R\$ 82.880,74	R\$ 25.046,56	R\$ 21.877,79	R\$ 3.168,77
Cleni Menezes Rosa	1723-0	R\$ 12.860,46	R\$ 3.886,43	R\$ 3.394,74	R\$ 491,69
Elio de Bortoli Teixeira	795-0	R\$ 8.853,00	R\$ 2.675,38	R\$ 2.336,90	R\$ 338,48
Aleardo Zarpelon	797-0	R\$ 59.445,59	R\$ 17.964,46	R\$ 15.691,68	R\$ 2.272,77
Marlene Rodrigues da Silva	1882-0	R\$ 58.650,88	R\$ 17.724,30	R\$ 15.481,91	R\$ 2.242,39
João Carlos Reichel Della Nina	798-0	R\$ 87.447,31	R\$ 26.426,58	R\$ 23.083,22	R\$ 3.343,36
João Carlos Reichel Della Nina	1885-0	R\$ 34.526,03	R\$ 10.433,77	R\$ 9.113,74	R\$ 1.320,03
Ely Ruben Pacheco	2464-0	R\$ 41.080,94	R\$ 12.414,66	R\$ 10.844,02	R\$ 1.570,64
João Sival Souza Faleiro	585-0	R\$ 56.652,29	R\$ 17.120,32	R\$ 14.954,34	R\$ 2.165,98
Thiago Pereira Reichel	583-0	R\$ 81.806,97	R\$ 24.722,07	R\$ 21.594,35	R\$ 3.127,71
Thiago Pereira Reichel	584-0	R\$ 13.104,94	R\$ 3.960,31	R\$ 3.459,27	R\$ 501,04
Pedro Paulo Muller	1721-0	R\$ 81.307,35	R\$ 24.571,08	R\$ 21.462,47	R\$ 3.108,61
Antonio Nero Mesquita Reichel	794-0	R\$ 73.263,50	R\$ 22.140,23	R\$ 19.339,16	R\$ 2.801,07
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 305.310,55</b>	<b>R\$ 266.684,19</b>	<b>R\$ 38.626,36</b>
<b>CUSTO DA OBRA (limite global)</b>			<b>R\$ 38.626,36</b>		
<b>PARCELA A REDUZIR (superior ao limite global)</b>			<b>R\$ 266.684,19</b>	<b>0,87348501</b>	

\* Considerado o valor venal registrado no exercício de 2014.

\*\* Redução necessária devido ao total das valorizações de todos os imóveis afetados ultrapassar o custo global da obra.

## VI - PAGAMENTO

O recolhimento da Contribuição de Melhoria atenderá o disposto no artigo 89 do Código Tributário Municipal, nas seguintes condições:

1 - Parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto, até o dia 26 de janeiro de 2017;

2 - Parcelado, sem desconto, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas com vencimento da primeira parcela no dia 26 de janeiro de 2017, e as demais com vencimento de trinta em trinta dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

6

2.1 Considerando o disposto no art. 12º do Decreto Lei 195/1967, informamos o valor máximo anual que cada contribuinte poderá suportar:

Proprietário do Imóvel	Código Cadastro	Valor Venal Registrado *	Valor devido	Valor máximo a ser pago por ano – 3% do valor venal	Valor máximo da parcela por mês
Armando Rame	1720-0	R\$ 189.928,08	R\$ 7.261,49	R\$ 5.697,84	R\$ 474,82
João Rodrigues da Silva	587-0	R\$ 120.312,93	R\$ 4.599,90	R\$ 3.609,39	R\$ 300,78
Alandir Jose de Araújo	796-0	R\$ 8.172,00	R\$ 312,44	R\$ 245,16	R\$ 20,43
Luiz Carlos Teixeira dos Santos	586-0	R\$ 82.880,74	R\$ 3.168,77	R\$ 2.486,42	R\$ 207,20
Cleni Menezes Rosa	1723-0	R\$ 12.860,46	R\$ 491,69	R\$ 385,81	R\$ 32,15
Elio de Bortoli Teixeira	795-0	R\$ 8.853,00	R\$ 338,48	R\$ 265,59	R\$ 22,13
Aleardo Zarpelon	797-0	R\$ 59.445,59	R\$ 2.272,77	R\$ 1.783,37	R\$ 148,61
Marlene Rodrigues da Silva	1882-0	R\$ 58.650,88	R\$ 2.242,39	R\$ 1.759,53	R\$ 146,63
João Carlos Reichel Della Nina	798-0	R\$ 87.447,31	R\$ 3.343,36	R\$ 2.623,42	R\$ 218,62
João Carlos Reichel Della Nina	1885-0	R\$ 34.526,03	R\$ 1.320,03	R\$ 1.035,78	R\$ 86,32
Ely Ruben Pacheco	2464-0	R\$ 41.080,94	R\$ 1.570,64	R\$ 1.232,43	R\$ 102,70
João Sival Souza Faleiro	585-0	R\$ 56.652,29	R\$ 2.165,98	R\$ 1.699,57	R\$ 141,63
Thiago Pereira Reichel	583-0	R\$ 81.806,97	R\$ 3.127,71	R\$ 2.454,21	R\$ 204,52
Thiago Pereira Reichel	584-0	R\$ 13.104,94	R\$ 501,04	R\$ 393,15	R\$ 32,76
Pedro Paulo Muller	1721-0	R\$ 81.307,35	R\$ 3.108,61	R\$ 2.439,22	R\$ 203,27
Antonio Nero Mesquita Reichel	794-0	R\$ 73.263,50	R\$ 2.801,07	R\$ 2.197,91	R\$ 183,16
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 38.626,36</b>		

2.2 Ficará a critério do contribuinte optar por um parcelamento em menor prazo.

2.3 Na primeira parcela será incluída a Taxa de Expediente, assim como no pagamento à vista.

**3 – Em qualquer uma das modalidades acima, o contribuinte deverá dirigir-se até Balcão de Atendimento da Secretaria da Fazenda, Setor de Cadastro, a fim de retirar o(s) boleto(s) para efetuar o devido pagamento até a data prevista.**

#### VII - PRAZO PARA RECURSO

Pelo presente Edital fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para recursos, sobre erro na identificação dos imóveis afetados, cálculo dos índices atribuídos, valor da contribuição de melhoria e local de pagamento, conforme o que preceitua o Art. 91 do Código Tributário Municipal, os quais deverão ser registrados junto ao Protocolo Municipal no horário de expediente (das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas), de segunda à sexta-feira, devendo os mesmos ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

General Câmara, 25 de novembro de 2016.

**Darci Garcia de Freitas**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



**NOTIFICAÇÃO**

Pela presente Notificação, fica os contribuintes abaixo listados, cientes do futuro lançamento do crédito tributário referente a Contribuição de Melhoria para a **Rua Visconde de Itaboray**, bem como da ciência da abertura do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital, para recursos, sobre erro na identificação dos imóveis afetados, cálculo dos índices atribuídos, valor da contribuição de melhoria e local de pagamento, conforme o que preceitua o Art. 91 do Código Tributário Municipal, os quais deverão ser registrados junto ao Protocolo Municipal no horário de expediente (das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas), de segunda à sexta-feira, devendo os mesmos ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

<b>Proprietário do Imóvel</b>	<b>Código Cadastro</b>	<b>Assinatura</b>
Armando Rame	1720-0	
João Rodrigues da Silva	587-0	
Alandir Jose de Araújo	796-0	
Luiz Carlos Teixeira dos Santos	586-0	
Cleni Menezes Rosa	1723-0	
Elio de Bortoli Teixeira	795-0	
Aleardo Zarpelon	797-0	
Marlene Rodrigues da Silva	1882-0	
João Carlos Reichel Della Nina	798-0	
João Carlos Reichel Della Nina	1885-0	
Ely Ruben Pacheco	2464-0	
João Sival Souza Faleiro	585-0	
Thiago Pereira Reichel	583-0	
Thiago Pereira Reichel	584-0	
Pedro Paulo Muller	1721-0	
Antonio Nero Mesquita Reichel	794-0	